



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 31 de julho de 2019 - Ano 09 - nº 617



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/19, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o deferimento das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 30 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS n.º 07/2012.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e renovar a inscrição das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

N ° INSCRIÇÃO	Organização da Sociedade Civil	CNPJ/ENDEREÇO
E/01/99	Sociedade Humana Despertar	CNPJ n.º. 00.958.354/0001-43 Rua dos Pinheiros, n.º 105, Jd. Basilicata CEP: 13.173-305-Sumaré – SP
E/02/00	Associação Pestalozzi de Sumaré	CNPJ n.º. 57.501.611/0001-30 Rua Francisco Manoel de Souza, n.º 880, Chácaras Bela Vista, CEP: 13.175-500 - Sumaré – SP
E/03/00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – APAE	CNPJ n.º. 49.632.383/0001-00 Rua Salvador Lombardi Neto, n.º 630, Vila Zilda Natel, CEP: 13.172-530 - Sumaré – SP
E/05/00	Instituto de Promoção do Menor de Sumaré - IPMS	CNPJ n.º 46.120.473/0001-23 Rua Marco Liachi, n.º 210, Vila Menuzzo - CEP: 13.171-540 - Município de Sumaré – SP
E/06/00	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	CNPJ n.º. 46.030.813/0001-25 Rua Madre Maria Villac, n.º 42, São Judas Tadeu – CEP: 13.180-600 – Sumaré - SP
E/08/05	Centro Educacional Rebouças – CER	CNPJ n.º. 03.595.838/0001-63 Avenida Rebouças, n.º 350 – Jardim Luz D’Alma CEP: 13.170-023 - Sumaré – SP
E/09/05	SOFIC – Sociedade Filantrópica Comunitária	CNPJ n.º. 05.086.163/0001-52 Rua Barbara Blumer, n.º 443 – Jd. Alvorada - CEP: 13.170-575 - Município de Sumaré – SP


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

E/10/06	Grupo de Apoio NISFRAM	CNPJ n.º. 05.036.896/0001-82 Rua Palmiro Novi, n.º 297, Residencial Ipiranga, CEP: 13.181-101 - Sumaré – SP
E/11/09	Caluz – Caminho de Luz	CNPJ n.º. 09.399.477/0001-66 Unidade I Rua Ceará, n.º 330/352, Nova Veneza, CEP 13.177-160 - Sumaré, SP e Unidade II Rua Rio Grande do Norte, n.º 205, Nova Veneza, CEP 13.177-140 - Sumaré - SP
E/12/09	Instituto Social e Educacional Bem Querer Para Sustentabilidade Comunitária	CNPJ n.º. 07.920.163/0001-31 Rua do Café, n.º 209, Vila Valle, CEP: 13.174-000 - Sumaré – SP
E/13/00	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	CNPJ n.º 44.632.842/0001-31 Rua Tiradentes, n.º 217 – Jardim São Paulo CEP: 13.170-510 - Sumaré – SP
E/19/14	Associação Recanto Tia Cecília	CNPJ n.º 05.754.996/0001-44 Rua Severino da Paz, n.º 177 – Jardim Manchester – CEP: 13.178-451 - Sumaré – SP
E/20/16	Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	CNPJ n.º 09.243.594/0001-36 Rua Severino Soares da Silva, n.º 137 – Pq. Residencial Regina - Matão, CEP: 13.179-233 - Sumaré – SP
E/21/16	Casa de Acolhimento Resgatar	Rua José Mancini n.º 141 – Jardim Carlos Basso- CEP: 13170-040 Sumaré – SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 30 de maio de 2019.

Mirian Ap. Ravagnani
Vice Coordenadora/Vice-Presidente do CMAS

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n.º 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** José Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/19, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento de inscrição de Serviços no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 30 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS n.º 07/2012,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e renovar a inscrição dos Serviços das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

N ° INSCRIÇÃO	SERVIÇO/OSC	CNPJ/ENDEREÇO
SERVIÇO 01/17	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar Lar Batista de Crianças	CNPJ nº. 60.958.972/0016-00 Serviço: Rua Antonio Furlan nº 539 – Jardim Alvorada - CEP: 13.170-590 - Sumaré – SP Sede: Rua Bueno de Andrade nº 635 – Sobrado – Aclimação – São Paulo - SP
SERVIÇO 02/18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro Capuchinho de Ação Sócio Educativa – CECAPAS II	CNPJ: 60.520.061/0017-79 Serviço: Avenida Brasil nº 1.109 - Nova Veneza - Sumaré-SP, CEP: 13.177-310. Sede: Rua Brigadeiro Luís Antônio nº 2071 - Bela Vista – São Paulo – SP - CEP: 01317.002,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 30 de maio de 2019.

Mirian Ap. Ravagnani
Vice Coordenadora/Vice-Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré e do Processo Eleitoral

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06:

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP n.º 011, de 07 de junho de 2019 que dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP n.º 013, de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social e que definiu o cronograma com os períodos de realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios e Estado;

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Sumaré a ser realizada no dia 02 de agosto de 2019, das 8h às 17h, no CCTI – Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil, 1111 – Nova Veneza – Sumaré – SP

Art. 2º - São objetivos da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

I – Reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e discutir tendo como base para os debates no processo conferencial os quatro Eixos:

Eixo 1 – Financiamento do Sistema Único da Assistência Social;

Eixo 2 - Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

Eixo 3 – Participação e Controle Social no SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2019-2021;

III – Eleger Representantes para a XII da Conferência Estadual de Assistência Social;

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social ou por quem ele designar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de junho de 2019

Mirian Aparecida Ravagnani
Vice-Presidente/Vice Coordenadora do CMAS

LEI Nº 6227, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a celebrar termo de acordo para pagamento de débitos junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), referente aos exercícios anteriores, no valor de **R\$ 18.309.267,39 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, que será atualizado na data da assinatura do termo de acordo, referentes as parcelas em atraso do parcelamento firmado entre o Município de Sumaré e a SABESP no ano de 2015.

Art. 2º - O pagamento do débito deverá ser efetuado em 99 (noventa e nove) vezes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas dos orçamentos vigentes e vindouros, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de julho de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5.733/18.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ